



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023 * n° 0426 * Pág. 001/036



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 11.407, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CONSELHOS, OS INSTRUMENTOS A ELA INERENTES (CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.407, de 07 de abril de 2008.

Art. 2º O artigo 21 sobre as disposições gerais passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se constitui, nos termos do artigo 230, da Lei Orgânica do Município, no órgão normativo, deliberativo, e de controle das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90”.

Art. 3º O artigo 22, § 1º, inciso I e § 6º, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22
§ 1º*

I - a representação de 7 (sete) membros e 7 (sete) suplentes designados por órgãos ou entidades oficiais, com participação efetiva nas políticas sociais, cabendo ao Governo do Município indicar 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes;

§ 6º

- I – Gabinete do Prefeito;*
- II – Secretaria de Educação e Cultura;*
- III – Secretaria de Desenvolvimento Social;*
- IV – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;*
- V – Secretaria de Saúde;*
- VI – Secretaria de Turismo*
- VII – Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas>



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura de João Pessoa, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas:

- I - propor e avaliar, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, políticas, normas e iniciativas e definir estratégias relativas à Política Municipal sobre Mudança do Clima;
- II - representar e desempenhar as funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos assuntos relacionados às mudanças climáticas;
- III - promover a coordenação das ações da Secretaria de Meio Ambiente relacionadas à mudança do clima;
- IV - coordenar a implementação da Política Municipal sobre Mudanças do Clima nos temas de competência do Município;
- VI - apoiar e fomentar projetos, estudos e iniciativas, nas áreas de competência do Município, que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus impactos adversos.

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa do Município, para os fins a que se destinam: I – 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo SAD-1;

II – 01 (um) cargo de Assessor Especial do Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo DAE-3; III – 02 (dois) cargos de Assessores Técnicos do Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo DAS-1.

Art. 4º Os cargos criados, na forma da presente Lei, possuem natureza de comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de coordenação e assessoramento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas>



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas>



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS



LEI ORDINÁRIA Nº 15.011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SETUR, SEMHAB E SEMOB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria de Turismo, na Secretaria Municipal de Habitação Social e na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB no valor global de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), por transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidade do Poder Executivo que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estarão especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes dos Órgãos e Entidade que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidade de

Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e os Programas e as Despesas para a quais serão transpostos e/ou transferidos o valor daquela dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.845.5528.157050	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50	1.5.00	29.000,00
				SUBTOTAL
				29.000,00
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.242695	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.5.00	118.000,00
				SUBTOTAL
				118.000,00
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.5.00	25.000,00
				SUBTOTAL
				25.000,00
TOTAL GERAL				172.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Anexo II

Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.000)
Classificação Funcional 15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
23.695.5505.154151	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS.	3.3.90	1.5.00	29.000,00
				SUBTOTAL
				29.000,00
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.482.5342.241175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90	1.5.00	9.500,00
16.482.5342.241190	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90	1.5.00	9.500,00
16.244.5134.242182	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.90	1.5.00	99.000,00
				SUBTOTAL
				118.000,00
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	3.1.90	1.5.00	25.000,00
				SUBTOTAL
				25.000,00
TOTAL GERAL				172.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de impostos

LEI ORDINÁRIA Nº 15.012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA A SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE URBANÍSTICO, A COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Controle Urbanístico vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico tem por finalidade auxiliar o Secretaria de Planejamento na coordenação e condução das ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como auxiliar na formulação e execução da política de licenciamento e controle urbano.

Art. 3º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico será responsável por auxiliar na coordenação das ações da Diretoria de Controle Urbano da SEPLAN.

Art. 4º A Secretaria Executiva de Controle Urbanístico será constituída dos seguintes cargos, conforme o anexo I desta Lei:

a) 01 (um) Secretário Executivo de Controle Urbanístico, símbolo SAD -1;

b) 03 (três) cargos de Assessor Especial, símbolo DAE -2.

Art. 5º Fica criada a Coordenadoria de Projetos Especiais na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º A Coordenadoria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade auxiliar o Secretaria de Planejamento na coordenação e condução de projetos especiais voltados ao desenvolvimento da cidade de João Pessoa.

Art. 7º A Coordenadoria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento será constituída dos seguintes cargos, conforme o anexo II desta lei:

a) 01 (um) Coordenador de Projetos Especiais, símbolo DAE -1;

b) 10 (dez) cargos de Assessor Especial da Coordenadoria de Projetos Especiais, símbolo DAE -2.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE URBANÍSTICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quadro de Pessoal	Classificação
Secretário Executivo de Controle Urbanístico	SAD-1
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2
Assessor Especial do Secretário Executivo de Controle Urbanístico	DAE-2

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtd	Quadro de Pessoal	Classificação
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAE-1
10	Assessor Especial da Coordenadoria de Projetos Especiais	DAE-2

LEI ORDINÁRIA Nº 15.013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEMHAB ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), por Transposição exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

4 – INVESTIMENTOS

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tibc.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tibc.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tibc.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tibc.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB

D

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.482.5342.241175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.5.90	1.5.00	1.610.000,00
SUBTOTAL				1.610.000,00
TOTAL GERAL				1.610.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.pb.gov.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB> e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



ANEXO II

Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.482.5342.241175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.4.90	1.5.00	805.000,00
16.451.5372.241188	PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	4.4.90	1.5.00	805.000,00
SUBTOTAL				1.610.000,00
TOTAL GERAL				1.610.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.pb.gov.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB> e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



LEI ORDINÁRIA Nº 15.014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município/Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais), na forma abaixo discriminada:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
04.122.7001.527053 – ENCARGOS E TARIFAS DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	
3.3.90 – 1703 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
3.3.90 – 1751 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
04.331.5325.522621 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
3.3.90 – 1704 – APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
TOTAL.....	52.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação mediante contas correntes nºs 14526-2 e 14527-0, agência nº 1618-7 do Banco do Brasil S/A e do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial da PMJP, no exercício financeiro de 2022, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$
CÓD. REC: 2.4.6.1.99.0.1 – Outras Transferências do Exterior	
FONTE: 1.703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades.....	1.100,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - PMJP	
FONTE: 1.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.000,00
1.704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....	50.000,00
TOTAL.....	52.100,00

Art. 3º As novas Fontes de Recursos referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.pb.gov.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB> e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.pb.gov.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB> e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



LEI ORDINÁRIA Nº 15.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por transposição, por remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estará especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e os Programas e as Despesas para as quais serão transportos, remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.000)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102498	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.5.00	9.800.000,00
12.365.5417.102882	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90	1.5.00	4.750.000,00
12.361.5174.102862	JPEDU 4.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.5.00	450.000,00
				SUBTOTAL
				15.000.000,00
TOTAL GERAL				15.000.000,00
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.trib.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.trib.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



ANEXO II

Redução Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.000)
Classificação Funcional				
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	11101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
15.451.5099.111063	SISTEMA VIÁRIO	4.4.90	1.5.00	1.000.000,00
26.782.5146.111072	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90	1.5.00	14.000.000,00
				SUBTOTAL
				15.000.000,00
TOTAL GERAL				15.000.000,00
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.trib.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.trib.com.br/verificacao/E564-A437-EB9C-D9EB e informe o código E564-A437-EB9C-D9EB



LEI ORDINÁRIA Nº 15.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas e nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
R\$	
10.122.5001.462602 – ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE-FMS	
3.1.90 – 1501 – APLICAÇÕES DIRETAS.....	55.541.000,00

10.122.5001.462603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS	
3.3.90 – 1501 – APLICAÇÕES DIRETAS.....	459.000,00
TOTAL.....	56 000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos provenientes da Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	
(CÓDIGO DE REC. 1.3.6.1.01.1.1)	R\$ 56 000.000,00
FONTE 1.501	

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas e nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

LEI ORDINÁRIA Nº 15.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária por Alteração de Modalidade de Aplicação da Emenda Impositiva nºs: 13, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando da sua inclusão na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. O objeto da Realocação de Dotação Orçamentária estará especificado, respectivamente, nos Anexos I, II de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária, ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de João Pessoa na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como a Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido valor daquela dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.50	1.5.00	80.000,00
SUBTOTAL				80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

ANEXO II

Redução Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90	1.5.00	80.000,00
SUBTOTAL				80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E554-A437-EB5C-D0EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 07:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E554-A437-EB5C-D0EB>

PORTARIA Nº. 1462

Em, 27 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 066 de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2012 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 8.480/2023 e Ofício nº 0070/PGM de 17 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, conforme DECISÃO JUDICIAL– PROCESSO Nº 0814448-40.2015.8.15.2001, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, DEBORA CARDOSO DE JESUS LIMA, inscrição nº 0025451-7, para ocupar em caráter efetivo o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3C4-F022-DE61-34FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/12/2023 15:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D3C4-F022-DE61-34FD>

PORTARIA Nº. 1470

Em, 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.158/2023.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), FÁBIO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 82.287-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E850-7ACE-2786-226D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/12/2023 15:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E850-7ACE-2786-226D>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E554-A437-EB5C-D0EB e informe o código E554-A437-EB5C-D0EB



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D3C4-F022-DE61-34FD e informe o código D3C4-F022-DE61-34FD



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E850-7ACE-2786-226D e informe o código E850-7ACE-2786-226D



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E850-7ACE-2786-226D e informe o código E850-7ACE-2786-226D



SEAD

CONVÊNIO Nº. 023/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 023/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI -UNIFAVENI.

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N.º. 1721594 - SSP/PB e CPF N.º. 007.375.014-05.

CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI - UNIFAVENI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: 25.106.814/0001-36, com sede na Rua Rosário, 313, Vila Camargos - Guarulhos/SP - CEP: 07.111-080, neste ato legalmente representada pela Sra. Sheila Valquíria Gomes Timóteo, portadora do CPF nº. 109.658.266-00, na forma mencionada no final deste instrumento, denominadas simplesmente **CONVENIADAS**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas da UEPB, em harmonia com seus programas, projetos e outras atividades específicas no seu campo de pesquisas, sempre de acordo com a capacidade e disponibilidade desta para oferecimento de vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatícios com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente à entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a Convenente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da

CONVENENTE, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;

- Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3855-ETD8-A8DD-08E7> e informe o código 3855-ETD8-A8DD-08E7

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3855-ETD8-A8DD-08E7> e informe o código 3855-ETD8-A8DD-08E7

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3855-ETD8-A8DD-08E7> e informe o código 3855-ETD8-A8DD-08E7

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3855-ETD8-A8DD-08E7> e informe o código 3855-ETD8-A8DD-08E7

D

- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada

Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENIENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **COVENIENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em

uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

SHEILA VALQUIRIA GOMES
TIMOTEU:10965826600

Sheila Valquíria Gomes Timóteo

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI - UNIFAVENI

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B55-E7D8-A8D0-06E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/12/2023 23:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B55-E7D8-A8D0-06E7>

SEDEC

PORTARIA nº. 274/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 07/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula nº. 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como **Fiscal Administrativo do contrato 10.166/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.015/2023, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação), firmado com **TEXGRAF EDITORA LTDA EPP**, CNPJ: 13.898.993/0001-02.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3B55-E7D8-A8D0-06E7 e informe o código 3B55-E7D8-A8D0-06E7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0BE-AE34-7C85-0857 e informe o código F0BE-AE34-7C85-0857



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0BE-AE34-7C85-0857 e informe o código F0BE-AE34-7C85-0857



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F08E-AE34-7CB5-0837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/12/2023 16:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F08E-AE34-7CB5-0837>

PORTARIA n° 278/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n°. 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como **Fiscal Administrativo do contrato 10.177/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.025/2023, para a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, firmado com **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 05.449.553/0001-40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 265E-55C4-6367-91F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/265E-55C4-6367-91F5>

PORTARIA n°. 279/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n°. 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como **Fiscal Administrativo do contrato 10.174/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.025/2023, para a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, firmado com **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 24.658.170/0001-26.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ABD4-4E15-4D22-84A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:50:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ABD4-4E15-4D22-84A3>

PORTARIA n°. 280/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n°. 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como **Fiscal Administrativo do contrato 10.171/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.025/2023, para a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, firmado com **ALEA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 12.011.917/0003-32.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05A7-472B-10CC-1D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05A7-472B-10CC-1D71>

PORTARIA n.º 281/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 07/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n.º 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como **Fiscal Administrativo do contrato 10.176/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.015/2023, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação), firmado com **RB GRÁFICA DIGITAL LTDA**, CNPJ: 16.951.665/0001-10.

Art. 2.º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3.º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4.º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1427-2ACA-75B7-5CAC> e informe o código: 1427-2ACA-75B7-5CAC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1427-2ACA-75B7-5CAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1427-2ACA-75B7-5CAC>

PORTARIA n.º 282/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior** – Matrícula 95040-8, como **Fiscal Técnico**; e **Juanna Lourena Andrade Fernandes**, Matrícula 105.864-1, como **Fiscal Administrativo do contrato 10.167/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.023/2023, para a aquisição de **Filme Stretch, Paletes, Paleta (Transpaleta)**, Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com **ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 26.156.146/0001-14.

Art. 2.º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3.º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4.º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D260-9261-D851-17EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:41:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D260-9261-D851-17EE>

SEJER

Dispensa de Licitação n.º02/2023
Processo Administrativo n.º 30.029/2023/2023.

CONTRATO N.º 02/2023–AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA, DESTINADO AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ANDELEI DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 31.832.784/0001-48; NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca n.º 1.777, Água Fria, inscrita no CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, RG n.º 2487390 SSP/PB, CPF n.º 057.967.474-60, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANDELEI DIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º **31.832.784/0001-48**, com endereço à Rua Geraldo Fagundes de Araujo, 160 – Bairro de Ipês, CEP: 58.028-858, Telefone: (83)988889849, e-mail: ander.diaspd@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anderlei Dias da Silva**, RG: 2424667 SSP/PB, CPF: 012.427.224-08, resolvemos celebrar nos autos do Processo n.º **30.029/2023/2023** - Dispensa de Licitação n.º02/2023, com fulcro no Artigo 24, c/c Art. 26, I e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico n.º 076/2023, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente aquisição tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA** destinada aos equipamentos instalados no Centro Administrativo Municipal – CAM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D260-9261-D851-17EE> e informe o código: D260-9261-D851-17EE

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1427-2ACA-75B7-5CAC> e informe o código: 1427-2ACA-75B7-5CAC

Assinado por 2 pessoas: KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANDELEI DIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30FD-86CC-7FBB-5A76> e informe o código: 30FD-86CC-7FBB-5A76



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor Global do presente contrato é de **R\$ 16.942,00 (Dezesseis Mil novecentos e quarenta e dois reais)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos e serviços relacionados na Cláusula Primeira, referentes ao Termo de Referência e Mapa Comparativo de Preços constantes do Processo nº **30.029/2023/2023** – Dispensa de Licitação nº **002/2023**.

2.2 - No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

2.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa
Secretaria de Juventude Esportes e Recreação - SEJER	1.5.00	04.812.7006.257120	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis, em remessa única, que deverá ser entregue no seguinte endereço, Centro de treinamento Ivan Tomaz – Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado – Planalto da Boa Esperança, João Pessoa – PB, 58065-149.

4.2 - A exigência de apresentação de amostras seguirá rigorosamente o que for estabelecido no edital, sendo responsável pela verificação de amostras a servidora Mayara Santos de Sousa, Diretora de eventos, matrícula: 94.994-9.

4.3 - O prazo de vigência do contrato é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até **01 de dezembro de 2024**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, contados da data da sua assinatura e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade..

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Na entrega do objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

5.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA PARTICIPANTE;

5.5 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de João Pessoa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA PARTICIPANTE;

5.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto contratado;

5.7 Entregar os produtos contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.8 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

5.9 Comunicar à SECRETARIA PARTICIPANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.10 Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

5.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da SECRETARIA PARTICIPANTE, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

6.3 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços contratados e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.4 Impedir que terceiros forneçam os serviços contratados;

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

6.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

6.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.10 Em caso de furto, roubo, extravio e avarias, comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA e providenciar o registro de ocorrência policial ou Laudo Pericial;

6.11 O equipamento não poderá ser utilizado para:

- Uso particular; e
- Quaisquer finalidades ilegais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Assinado por 2 pessoas: KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.issoc.com.br/verificacao/35FD-6BCC-F788-5A76 e informe o código: 35FD-6BCC-F788-5A76

D

Assinado por 2 pessoas: KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.issoc.com.br/verificacao/35FD-6BCC-F788-5A76 e informe o código: 35FD-6BCC-F788-5A76

D

Assinado por 2 pessoas: KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.issoc.com.br/verificacao/35FD-6BCC-F788-5A76 e informe o código: 35FD-6BCC-F788-5A76

D

Assinado por 2 pessoas: KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.issoc.com.br/verificacao/35FD-6BCC-F788-5A76 e informe o código: 35FD-6BCC-F788-5A76

D

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

7.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365}$$

Sendo: I = 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

8.1 Os objetos serão recebidos Provisoriamente, para efeito de identificação e conferência dos objetos entregues, com as especificações exigidas no termo de referência e as constantes da proposta comercial em até 05 (cinco) dias após a entrega.

8.2 Serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade dos materiais em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado recebimento definitivo.

8.3 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4 Caso o objeto entregue, no todo ou em parte, não seja aprovado no recebimento provisório, será devolvido, devendo a contratada substituí-lo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da devolução.

Assinado por 2 pessoas: KAIQ MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBELEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoas.issoc.com.br/verificacao/35FD8BCC-F78B-5A76 e informe o código: 35FD8BCC-F78B-5A76

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO)

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.1 A fiscalização dos contratos/aquisições fruto desta licitação ficará a cargo da Secretária, pertencente a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Acham-se designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o servidores abaixo relacionados:

FUNCCIONARIOS HABILITADOS PARA ENTREGA	MATRICULA
BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA	94.976-1
PEDRO TIAGO DE SOUZA COSTA	95.000-9
EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO	103.656-6

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, as seguintes sanções:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Assinado por 2 pessoas: KAIQ MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANIBELEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa.pessoas.issoc.com.br/verificacao/35FD8BCC-F78B-5A76 e informe o código: 35FD8BCC-F78B-5A76

10.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II - nome e CPF de todos os sócios;
- III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V - número do processo; e
- VI - data da publicação.

10.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

- 10.5.1 Após, decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 10.5.2 Após, decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

10.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena-detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
- 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Juventude Esporte e Recreação; ou
- 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Kaio Marcio Ferreira Costa De Almeida
CONTRATANTE

Anderlei Dias da Silva
Representante
CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 33FD-68CC-7F8B-5A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 12/12/2023 16:13:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ 31 832 784 ANDERLEI DIAS DA SILVA (CNPJ 31.832.784/0001-48) VIA PORTADOR ANDERLEI DIAS DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-08) em 13/12/2023 10:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/33FD-68CC-7F8B-5A76>

PROGEM

PORTARIA N° 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para a prestação de informações de riscos fiscais incidentes sobre ações judiciais do Município de João Pessoa na fase de conhecimento.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das informações contábeis relativas aos processos judiciais de competência da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, que estão na fase de conhecimento;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Finanças para a devida informação dos dados contábeis relacionados às demandas judiciais na fase de conhecimento, através da elaboração de relatório, destinada a compor a matriz de risco fiscal da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 61/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela PROGEM para a prestação de informações de riscos fiscais à Secretaria de Finanças sobre as ações judiciais na fase de conhecimento ajuizadas em face do município de João Pessoa e também por ele ajuizadas.

Art. 2º. Para fins da classificação de risco, devem ser consideradas todas as ações judiciais em tramitação na fase de conhecimento em qualquer instância do Poder Judiciário.

Art. 3º: A classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda financeira observará os seguintes critérios:

I – Risco provável: grande chance de ocorrer;

Assinado por 2 pessoas: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANDERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/33FD-68CC-7F8B-5A76 e informe o código 33FD-68CC-7F8B-5A76



Assinado por 2 pessoas: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ANDERLEI DIAS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/33FD-68CC-7F8B-5A76 e informe o código 33FD-68CC-7F8B-5A76



II – Risco possível: média chance de ocorrer;

III – Risco remoto: pouca chance de ocorrer;

Art. 4º Uma ação judicial receberá a classificação de risco provável quando houver Súmula Vinculante, Súmula, Enunciado, Orientação Jurisprudencial, ou jurisprudência consolidada no sentido contrário à tese defendida pela PROGEM em nome do Município de João Pessoa, independentemente da natureza da ação.

Art. 5º Uma ação judicial receberá a classificação de risco possível quando a decisão judicial proferida em julgamento monocrático ou em 1ª instância for desfavorável ao Município de João Pessoa, mas com possibilidade de reversão de resultado pela via recursal, fundamentada em julgamentos anteriores.

Art. 6º Uma ação judicial receberá a classificação de risco remoto nas seguintes hipóteses:

a) ações judiciais que não se enquadrem nas hipóteses de risco provável e risco possível constantes nos artigos 5º e 6º desta Portaria;

b) quando houver Súmula Vinculante, Súmula, Enunciado, Orientação Jurisprudencial ou jurisprudência consolidada no sentido da tese defendida pela PROGEM.

Art. 7º É suficiente a ocorrência de uma das hipóteses constantes nos artigos 4º, 5º e 6º, para que a classificação de risco seja definida por um ou outro tipo, como provável, possível ou remoto.

Art. 8º Para os efeitos da estimativa de risco devem ser excluídas:

I – as ações em fase de execução cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido por decisão judicial; e

II – as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório/ RPV ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

Art. 9º As ações judiciais que impliquem em riscos de qualquer hipótese para o Município de João Pessoa, devem ser classificadas no recebimento da citação/ intimação, com base na pretensão formulada pelo autor e segundo os critérios e procedimentos descritos nesta Portaria.

Art.10 A classificação dos riscos como provável, possível e remoto deverá ser feita pelo Procurador municipal responsável, quando da distribuição do processo, através do sistema SPA.

Art. 11 Fica a Diretoria Administrativa e Financeira responsável por elaborar o relatório de impacto financeiro e encaminhar mensalmente à SEFIN, a partir das informações repassadas pelas Procuradorias Programáticas, que servirá para subsidiar a matriz de riscos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Art. 12 Constará no relatório de impacto financeiro:

I – natureza da ação;

II – juízo e número da ação;

III – situação atual do processo;

IV – classificação do risco.

Art.13 Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador Geral do Município



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 13/12/2023 - 15:05
Localizador do documento: KxmK9fYxPHPGqUVWmU4XG6y
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/KxmK9fYxPHPGqUVWmU4XG6y.pdf>

PROCON

PORTARIA PROCON JP Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, bem como as previstas na Lei 12.813/2014,

CONSIDERANDO a publicação do Edital PROCON JP, para seleção de propostas para a organização e execução do evento CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024,

CONSIDERANDO que através da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos devidamente designada pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA com membros devidamente nomeados em tempo hábil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos:

I – CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula 101.841-0;

II – ANALYANA BANDEIRA BARBOSA, matrícula 106.304-1;

III – MAYRA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS, matrícula 100.208-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E443-3F66-573C-7614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 13/12/2023 10:32:53 (GMT-03:00)
Papél: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E443-3F66-573C-7614>

SEMAM

Portaria nº 017/2023-SEMAM

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhamento do Contrato nº 12.007/2023.

- 1- **Martinho Queiroga Salgado Sobrinho - Mat. 94.607-9- (Gestor do Contrato)**
- 2- **Anderson Leite Fontes – Mat. 24.157-1 (Fiscal Técnico)**
- 3- **Maykon Pereira Ferreira Finizola – Mat. 101.300-4 (Fiscal Administrativo)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Djalma Pereira de Castro Filho
Secretário Adjunto de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2621-A5C3-687B-E293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO (CPF 281.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 10:00:04 (GMT-03:00)
Papél: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2621-A5C3-687B-E293>



IPM

PORTARIA N° 459/2023

Em, 13 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo n° 176.184/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC n° 04697/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão n° 049/2022, publicado no Semanário Oficial do Município n°1831, de 27 de fevereiro a 05 de março 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com artigo 40, § 7° da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c artigos 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1° e 2°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3° e 7° e 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal n° 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019, **MELINA AZEVEDO VIEIRA DE MELO**, matrícula n° **95.901-4**, filha menor do ex-servidor **FILIPPE VIEIRA DE MELO CARDOSO**, matrícula n° **68.087-4**, que passou a utilizar a matrícula n° **93.392-9**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 09 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78D4-2131-6882-4449

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 13/12/2023 12:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78D4-2131-6882-4449>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78D4-2131-6882-4449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 13/12/2023 12:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/78D4-2131-6882-4449>

EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n° **06.064/2023** Processo Administrativo n° **17.006/2023**. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE AGROPECUÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."**. A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º **06.064/2023**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2011, do Decreto Municipal n° 7.884/2013, do Decreto Municipal n° 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n° 0156/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: **06.064/2023**; Empresa Vencedora: **LUIZ TADEO DAMASCHI**, CNPJ: **01.424.128/0001-45**, Fone: (35) 3821-4343; (35) 2142-3191, Endereço: Rua JOVINO TRISTÃO, 11 - BELIZANDRA - LAVRAS - MG - 37209032, E-mail: tnutri2@gmail.com VALOR TOTAL: **R\$ 16.818,00 (DEZESSEIS MIL OTOCENOS E DEZOITO REAIS)**, Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023

ARIOSSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 12:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A831-E53F-3B1C-9FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 12:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-828/2023.

Objeto: Aquisição de artigos de cama e colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plumatex Colchoes Industrial Limitada.

Processo: 10.504/2022

Modalidade: P. E. N.º 06-081/2022 ARP n.º 001/2023.

Signatários: Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Rodrigo Miguel de Melo, representante legal da empresa Plumatex Colchoes Industrial Limitada.

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024.

Valor Total: R\$ 9.673,00 (Nove mil seiscentos e setenta e três reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893	1.5.00	
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.04.122.5001.617064	1.5.00/1.5.01/	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614369	1.5.01/1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.5.00/1.5.01	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370	1.5.01/1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60/1.6.65 1.5.00/1.5.01/ 1.6.60	

Data da assinatura: 11/12/2023

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 12:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-832/2023.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Processo: 419/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-042/2023 ARP n.º 104/2023.

Signatários: Secretário, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024.

Valor Total: R\$ 197.619,12 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.04.122.5001.722893	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65	
72.302.08.244.5170.614483	1.5.01	
72.302.08.243.5585.614124		33.90.30

Data da assinatura: 13/12/2023

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 12:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A831-E53F-3B1C-9FE9>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-841/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araújo Produções, Locações e Eventos Ltda.

Processo: 11.190/2022

Modalidade: P. E. N° 06-083/2022 ARP n° 008/2023.

Signatários: Secretário, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araújo Produções, Locações e Eventos Ltda.

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.39
72.302.08.244.5570.614475	1.5.01	
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 13/12/2023

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C4-BCB8-17CF-553F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 13/12/2023 21:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 22:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A2C4-BCB8-17CF-553F>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.135/2023
PROCESSO ADM. N° 15.360/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.024/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de fornecimento;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	49.464.926/0001-27
ENDEREÇO	Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 1, São José
CEP	55.295-200
TELEFONE	(87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257
CIDADE/ESTADO	Garanhuns- PE
E-MAIL	lr_distribuidora@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL	Leticia Rabêlo Ferreira
RG: 40072029 SDS/AL	CPF: 136.619.234-63

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIF.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 01- MARCADOR (Lote exclusivo)						
01	CX	MARCADOR PERMANENTE - PRETO	48	R\$ 36,41	R\$ 1.747,68	LEONORA

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A2C4-BCB8-17CF-553F

Assinado por: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFB-155E-D9A1-ECC9

		01 (uma) Caixa de marcador permanente, cor preta, não recarregável. Ponta macia chanfrada com 12 und.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 02 - PRENDEDORES DE PAPEL (Lote exclusivo)						
01	CX	CAIXA DE PRENDEDOR DE PAPEL - 41mm 01 (uma) Caixa com no mínimo 24 prendedores de papel de haste cromada, tamanho de 41mm.	242	R\$ 38,49	R\$ 9.314,58	BRW

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 04 - COLA (Lote exclusivo)						
01	UND	COLA DE SILICONE LÍQUIDO Cola de Silicone Líquido, em tubo de 90 a 150g.	1452	R\$ 10,05	R\$ 14.592,60	TEKBOND

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 05 - FOLHAS A4 (Lote exclusivo)						
01	UND	BLOCO DE DESENHO A4 Blocos de A4 com 20 folhas de papel branco, gramatura entre 100 e 250 g/m2.	1452	R\$ 10,65	R\$ 15.463,80	TILIBRA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 06 - FLIP CHART (Lote exclusivo)						
01	UND	BLOCO DE FLIP CHART Bloco de Flip Chart com 50 folhas, cor branca, formato com pelo menos 50x50 cm, sem pauta, gramatura entre 50 e 100 g/m2.	1452	R\$ 44,67	R\$ 64.860,84	JANDAIA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 17 - TELAS DE PINTURA GRANDE (Ampla Concorrência)						
01	UND	TELA DE PINTURA GRANDE 50X70CM	1936	R\$ 33,00	R\$ 63.888,00	MADEMASTER

		01 (um) Tela de Pintura, moldura de madeira, tecido de algodão, cor branca, comprimento e largura de 50x70cm.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 18 - TELAS DE PINTURA GRANDE (Cota reservada)						
01	UND	TELA DE PINTURA GRANDE 50X70CM 01 (um) Tela de Pintura, moldura de madeira, tecido de algodão, cor branca, comprimento e largura de 50x70cm.	484	R\$ 33,00	R\$ 15.972,00	MADEMASTER

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 21 - FOLHAS DE EVA (Lote exclusivo)						
01	UND	FOLHA DE EVA COM GLITTER VERDE (EMBORRACHADO) Folha de EVA, emborrachado, com no mínimo 40x60cm x 18mm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos), na cor verde.	968	R\$ 5,50	R\$ 5.324,00	IBEL
02	UND	FOLHA DE EVA COM GLITTER VERMELHO (EMBORRACHADO) Folha de EVA, emborrachado, com no mínimo 40x60cm x 1,8mm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos), na cor vermelha.	968	R\$ 5,50	R\$ 5.324,00	IBEL
03	UND	FOLHA DE EVA COM GLITTER AZUL (EMBORRACHADO) Folha de EVA, emborrachado, com no mínimo 40x60cm x 18mm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos), na cor azul.	968	R\$ 5,50	R\$ 5.324,00	IBEL

04	UND	FOLHA DE EVA COM GLITTER LILÁS (EMBORRACHADO) Folha de EVA, emborrachado, com no mínimo 40x60cm x 1,8mm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos), na cor lilás.	968	R\$ 5,50	R\$ 5.324,00	IBEL
05	UND	FOLHA DE EVA COM GLITTER ROXO (EMBORRACHADO) Folha de EVA, emborrachado, com no mínimo 40x60cm x 1,8mm (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos), na cor roxo.	968	R\$ 5,50	R\$ 5.324,00	IBEL
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 212.459,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE Salário Educação
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE Salário Educação
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a

Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39

D

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de dezembro 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.12.12 12:02:37 -03'00'

Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Leticia Rabêlo Ferreira
CPF: 136.619.234-63

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.136/2023 PROCESSO ADM. N° 15.360/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.024/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de fornecimento;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ	03.874.953/0001-77
ENDEREÇO	Rua Capitão Rocha, 2393 Centro
CEP	85010-270
TELEFONE	42 3622-1418
CIDADE/ESTADO	Guarapuava - PR
E-MAIL	mservice@mservice.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	EDILSON SIERDOVSKI
RG: 5.935.451-5	CPF: 017.170.689-79

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 14 - PINCEIS DE DESENHO (Ampla Concorrência)						
01	UND	PINCEL DE DESENHO N° 02 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS	194	R\$ 9,22	R\$ 1.788,68	ROMA

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CPF-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CPF-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CPF-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CPF-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



		01 (um) Pincel para desenho tamanho 02, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.				
02	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 04, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 9,60	R\$ 1.862,40	ROMA
03	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 06, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 11,29	R\$ 2.190,26	ROMA
04	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 08, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 9,43	R\$ 1.829,42	ROMA
05	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 10, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 13,81	R\$ 2.679,14	ROMA
06	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 12, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 10,91	R\$ 2.116,54	ROMA
07	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 14, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 28,94	R\$ 5.614,36	ROMA
08	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 16 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 16, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 28,65	R\$ 5.558,10	ROMA
09	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 18 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS	194	R\$ 39,15	R\$ 7.595,10	ROMA

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



10	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 20 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 20, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 24,05	R\$ 4.665,70	ROMA
11	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 02 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 02, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 10,36	R\$ 2.009,84	ROMA
12	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 06, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 5,97	R\$ 1.158,18	ROMA
13	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 08, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 13,15	R\$ 2.551,10	ROMA
14	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 10, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 14,60	R\$ 2.832,40	ROMA
15	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 12, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 19,46	R\$ 3.775,24	ROMA
16	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 14, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 23,76	R\$ 4.609,44	ROMA
17	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 16 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS	194	R\$ 30,95	R\$ 6.004,30	ROMA

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



18	UND	01 (um) pincel de desenho tamanho 16, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas. PINCEL DE DESENHO Nº 18 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 18, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 28,30	R\$ 5.490,20	ROMA
19	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 20 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 22, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 28,17	R\$ 5.464,98	ROMA
20	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 22 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 08, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	194	R\$ 27,97	R\$ 5.426,18	ROMA
21	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 24 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 24, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	194	R\$ 31,83	R\$ 6.175,02	ROMA
22	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 00 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 00, com cabo de madeira, para naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 6,76	R\$ 1.311,44	CONDOR
23	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 02 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 02, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 7,54	R\$ 1.462,76	CONDOR
24	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 04, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 8,40	R\$ 1.629,60	CONDOR

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



25	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 06, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 8,68	R\$ 1.683,92	CONDOR
26	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 08, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 9,38	R\$ 1.819,72	CONDOR
27	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 10, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 9,26	R\$ 1.796,44	CONDOR
28	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 12, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 9,63	R\$ 1.868,22	CONDOR
29	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 14, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 10,04	R\$ 1.947,76	CONDOR
30	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 16 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 16, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 11,90	R\$ 2.308,60	CONDOR
31	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 18 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 18, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 7,18	R\$ 1.392,92	CONDOR

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



32	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 20 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 20, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	194	R\$ 8,25	R\$ 1.600,50	CONDOR
----	-----	---	-----	----------	--------------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 100.218,46 (Cem mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
------	-------	-------------------------	--------	-----------	-----------	-------

LOTE 15 - PINCÉIS DE DESENHO (Cota reservada)

01	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 02 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 02, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 9,22	R\$ 442,56	ROMA
02	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 04, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 9,60	R\$ 460,80	ROMA
03	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 06, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 11,29	R\$ 541,92	ROMA
04	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 08, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 9,43	R\$ 452,64	ROMA
05	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 10, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 13,81	R\$ 662,88	ROMA
06	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 12, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 10,91	R\$ 523,68	ROMA
07	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 14, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 28,94	R\$ 1.389,12	ROMA
08	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 16 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 16, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 28,65	R\$ 1.375,20	ROMA
09	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 18 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 18, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 39,15	R\$ 1.879,20	ROMA
10	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 20 - PONTA REDONDA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 20, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 24,05	R\$ 1.154,40	ROMA
11	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 02 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 02, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 10,36	R\$ 497,28	ROMA
12	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 06, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 5,97	R\$ 286,56	ROMA
13	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 08, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 13,15	R\$ 631,20	ROMA
14	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 10, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 14,60	R\$ 700,80	ROMA

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



15	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 12, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 19,46	R\$ 934,08	ROMA
16	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 14, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 23,76	R\$ 1.140,48	ROMA
17	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 16 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 16, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 30,95	R\$ 1.485,60	ROMA
18	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 18 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 18, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 28,30	R\$ 1.358,40	ROMA
19	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 20 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 22, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 28,17	R\$ 1.352,16	ROMA
20	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 22 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) Pincel para desenho tamanho 08, com cabo de madeira, ponta redonda, cerdas sintéticas.	48	R\$ 27,97	R\$ 1.342,56	ROMA
21	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 24 - PONTA CHATA - CERDAS SINTÉTICAS 01 (um) pincel de desenho tamanho 24, com cabo de madeira, de ponta chata, de cerdas sintéticas.	48	R\$ 31,85	R\$ 1.527,84	ROMA
22	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 00 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 00, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 6,76	R\$ 324,48	CONDOR

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



23	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 02 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 02, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 7,54	R\$ 361,92	CONDOR
24	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 04, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 8,40	R\$ 403,20	CONDOR
25	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 06 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 06, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 8,68	R\$ 416,64	CONDOR
26	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 08 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 08, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 9,38	R\$ 450,24	CONDOR
27	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 10 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 10, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 9,26	R\$ 444,48	CONDOR
28	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 12 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (Um) pincel de desenho tamanho 12, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 9,63	R\$ 462,24	CONDOR
29	UND	PINCEL DE DESENHO Nº 14 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 14, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 10,04	R\$ 481,92	CONDOR

30	UND	PINCEL DE DESENHO N° 16 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 16, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 11,90	R\$ 571,20	CONDOR
31	UND	PINCEL DE DESENHO N° 18 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 18, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 7,18	R\$ 344,64	CONDOR
32	UND	PINCEL DE DESENHO N° 20 - FORMATO: CHATO CURTO LIXADO-CERDAS NATURAIS 01 (um) pincel de desenho tamanho 20, com cabo de madeira, cerdas naturais adequadas para pintura a óleo.	48	R\$ 8,25	R\$ 396,00	CONDOR

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 24.796,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
VALOR TOTAL DOS LOTES 14 e 15: R\$ 125.014,78 (cento e vinte e cinco mil, quatorze reais e setenta e oito centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE Salário Educação
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE Salário Educação
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota

Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa1.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39



- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que o licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de dezembro 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

EDILSON
SIERDOVSKI:0171
7068979

Assinado de forma digital por
EDILSON
SIERDOVSKI:01717068979
Dados: 2023.12.13 11:53:33
-03'00'

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.953/0001-77

EDILSON SIERDOVSKI

CPF: 017.170.689-79

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.137/2023 PROCESSO ADM. N° 15.360/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP n° 10.024/2023**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL	UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ	15.348.142/0001-11
ENDEREÇO	Rua: Antônio Paulino Marinho n°. 16, bairro Mangabeira II
CEP	58056-180
TELEFONE	83 99601-7384;
CIDADE/ESTADO	João Pessoa – PB
E-MAIL	uzebrindes@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim
RG: 3143622 - SSP/PB	CPF: 069.754.714-01

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 19 - AVENTAIS PROFISSIONAIS (Ampla Concorrência)						
01	UND	AVENTAL PROFISSIONAL DE OXFORD SEM MANGA PARA PINTURA	194	R\$ 50,62	R\$ 9.820,28	UZE

		TAMANHO INFANTIL 01 Avental para pintura; - Material: Oxford - Classificação do avental: Avental sem mangas - Com bolso frontal - Tamanho infantil				
02	UND	AVENTAL PROFISSIONAL DE LONA À PROVA D'ÁGUA SEM MANGA PARA PINTURA TAMANHO AJUSTÁVEL 02 Avental para pintura; Material: Lona Classificação do avental: Avental sem mangas com bolso frontal Tamanho ajustável..	1355	R\$ 116,42	R\$ 157.749,10	UZE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 167.569,38 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 20 - AVENTAIS PROFISSIONAIS (Cota reservada)						
01	UND	AVENTAL PROFISSIONAL DE OXFORD SEM MANGA PARA PINTURA TAMANHO INFANTIL 01 Avental para pintura; - Material: Oxford - Classificação do avental: Avental sem mangas - Com bolso frontal - Tamanho infantil	48	R\$ 50,62	R\$ 2.429,76	UZE
02	UND	AVENTAL PROFISSIONAL DE LONA À PROVA D'ÁGUA SEM MANGA PARA PINTURA TAMANHO AJUSTÁVEL 02 Avental para pintura; Material: Lona Classificação do avental: Avental sem mangas com bolso frontal Tamanho ajustável.	339	R\$ 116,42	R\$ 39.466,38	UZE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.896,14 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 22 - CHAPAS DE MDF (Ampla Concorrência)						
01	UND	CHAPA DE 3mm PARA CORTE Chapas retangular de 3 mm, compensado ou MDF cru de tamanho mínimo 1,83 x 2,75 cm	388	R\$ 81,86	R\$ 31.761,68	ARBOREDO
02	UND	CHAPA DE 6mm PARA CORTE Chapas retangular de 6 mm, compensado ou MDF cru de tamanho mínimo 1,83 x 2,75 cm	388	R\$ 130,70	R\$ 50.711,60	ARBOREDO
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.473,28 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).						

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
LOTE 23 - CHAPAS DE MDF (Cota reservada)						
01	UND	CHAPA DE 3mm PARA CORTE Chapas retangular de 3 mm, compensado ou MDF cru de tamanho mínimo 1,83 x 2,75 cm	97	R\$ 81,86	R\$ 7.940,42	ARBOREDO
02	UND	CHAPA DE 6mm PARA CORTE Chapas retangular de 6 mm, compensado ou MDF cru de tamanho mínimo 1,83 x 2,75 cm	97	R\$ 130,70	R\$ 12.677,90	ARBOREDO
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.618,32 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 312.557,12 (trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE Salário Educação
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE Salário Educação

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/9CFB-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CFB-155B-D9A1-EC39



10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39> e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de dezembro 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura
FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA
MARQUIM06975471401

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 15.348.142/0001-11
Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim
CPF: 069.754.714-01

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39 e informe o código 9CF8-155B-D9A1-EC39



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF8-155B-D9A1-EC39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 15:29:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9CF8-155B-D9A1-EC39>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.166/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação)**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **TEXGRAF EDITORA LTDA EPP**, CNPJ: 13.898.993/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.419/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.015/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Lúgia Franz Oliveira, pela **TEXGRAF EDITORA LTDA EPP**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.365.5417.102683; 10.101.12.366.5417.102684; 10.101.12.122.5417.102785.
Natureza: 3.3.90.39

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 543 – FUNDEB – Complementação da União – VAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 177.253,20 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F08E-AE34-7CB5-0837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/12/2023 16:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F08E-AE34-7CB5-0837>

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F08E-AE34-7CB5-0837 e informe o código F08E-AE34-7CB5-0837

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.167/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Filme Stretch, Paletes, Paleteira (Transpalette)**, Estantes e Empilhadeiras em atendimento as necessidades dos Setores do Almoxarifado, da Manutenção e do Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 26.156.146/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.023/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Paulo Nogueira Tonello, pela ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Classificação: 10.101.12.122.5417.102785

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D260-9261-D851-17EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:41:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D260-9261-D851-17EE>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.171/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.011.917/0003-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.025/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Victor Freitas Medeiros, pela ALEA COMERCIAL LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 - ENSINO FUNDAMENTAL
10.101.12.365.5417.102682 – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA
10.101.12.366.5417.102684 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON nº 39/AGU e no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.393.024,51 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 05A7-472B-10CC-1D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/05A7-472B-10CC-1D71>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.174/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 24.658.170/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.025/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa, pela ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 - ENSINO FUNDAMENTAL
10.101.12.365.5417.102682 – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA
10.101.12.366.5417.102684 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON nº 39/AGU e no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.154.726,10 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ABD4-4E15-4D22-84A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:50:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ABD4-4E15-4D22-84A3>

Assinado por: PESSOA, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D260-9261-D851-17EE e informe o código D260-9261-D851-17EE



Assinado por: PESSOA, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/05A7-472B-10CC-1D71 e informe o código 05A7-472B-10CC-1D71



Assinado por: PESSOA, AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ABD4-4E15-4D22-84A3 e informe o código ABD4-4E15-4D22-84A3



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.176/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação)**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **RB GRÁFICA DIGITAL LTDA**, CNPJ: 16.951.665/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.419/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.015/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Luciana Alves De Rezende, pela RB GRÁFICA DIGITAL LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.365.5417.102683; 10.101.12.366.5417.102684; 10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.39

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 543 – FUNDEB – Complementação da União – VAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 484.104,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1427-2ACA-75B7-5CAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1427-2ACA-75B7-5CAC>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.177/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 05.449.553/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.025/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Carmen Iracema De Almeida Pessoa, pela **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 - **ENSINO FUNDAMENTAL**
10.101.12.365.5417.102682 – **EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA**
10.101.12.366.5417.102684 - **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON nº 39/AGU e no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.989,19 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 265E-55C4-6367-91F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/12/2023 10:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/265E-55C4-6367-91F5>

EXTRATO Nº. 1.030/2023
PROCESSO Nº 25.531/2023
CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FUNTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.259/2023	HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 27.226,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).	13 de dezembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 052B-9E73-D19B-6E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/11/2023 10:25:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/052B-9E73-D19B-6E12>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1427-2ACA-75B7-5CAC> e informe o código: 1427-2ACA-75B7-5CAC.



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/052B-9E73-D19B-6E12> e informe o código: 052B-9E73-D19B-6E12.



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.092/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA-PB.

MEMORANDO: 163.693/2023.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo no valor contratual de R\$ 292.847,31, assim como o acréscimo de prazo de execução e contratual em 04 (quatro) meses..

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1D3C-92EF-8B70-4320 e informe o código 1D3C-92EF-8B70-4320



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB-JP

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

No dia 07 de Dezembro de 2023 a SEMOB-JP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, CNPJ 09.154.915/0001-26, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº s 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 012/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 64.008/2023, Processo Administrativo nº 17.272/2023** devidamente homologado às Folhas do **aludido processo, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** observada as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.
EMPRESA	MCL SERVIÇOS LTDA
CNPJ	44.299.172/0001-83
END.	RUA: Eurípides Tavares nº 559 CXPST -33/ CENTRO JOÃO PESSOA-PB CEP: 58013-290
TELEFONE	(83)98682-10000
Anexar Planilha	Proposta Final em anexo.

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1D3C-92EF-8B70-4320 e informe o código 1D3C-92EF-8B70-4320



CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
2.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
2.1.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB-JP.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB-JP mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB-JP a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB-JP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
7.2 Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB-JP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.
7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2 não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou
8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.
10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa 07 de Dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente da SEMOB

MAYRLA SAMADAD DE
ANDRADE BEZERRA
PIMENTEL05126063405

Assinado de forma digital por
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE
BEZERRA PIMENTEL05126063405
Data: 2023.12.08 10:11:55 -03'00'

MCL SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 44.299.172/0001-83

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1D3C-92EF-8B70-4320 e informe o código 1D3C-92EF-8B70-4320



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/1D3C-92EF-8B70-4320 e informe o código 1D3C-92EF-8B70-4320



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

CHAVE CGM nº KVDI-MRIC-XH80-PQCC

Processo Licitatório nº 17.272-2023

Pregão Eletrônico nº 64.008/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA SEMOB-JP**

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64.008/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Empresa: MCL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.299.172/0001-83

ITEM	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	QNT
01	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 9.000BTUS	Split Hi Wall	RS 240,00	5
02	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 12.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 270,00	12
03	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 18.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 270,00	12
04	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 24.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 300,00	4
05	Prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 30.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 330,00	4
06	Prestação de serviço desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 60,00	5
07	Prestação de serviço desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 12.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 72,00	12
08	Prestação de serviço desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 18.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 90,00	12
09	Prestação de serviço desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall 24.000 BTUS	Split Hi Wall	RS 90,00	4
10	Prestação de serviço desinstalação de aparelho de ar condicionado Split/Piso Teto 30.000 BTUS	Split / Piso Teto	RS 90,00	4

CNPJ: 44.299.172/0001-83

Perfazendo o Valor Global : R\$13.164,00 (Treze mil cento e sessenta e quatro reais)

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
SUPERINTENDENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Referência:

- Pregão Eletrônico nº 64.007/2022;
- Processo Administrativo nº 14.609/2023 e
- Memorando (interno)-Semob/JP nº 183.146/2023.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 23.106.657/0001-33 (Contratada).

Objeto:

Aquisição de notebooks, para atender as necessidades tecnológicas desta Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana SEMOB-JP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Valor:

O valor Global deste contrato é de R\$ 43.620,60 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 71.202.04.122.5001.592041.44.90.52.

Vigência:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantagem quanto aos preços e condições praticadas.

- Se tratando de assinatura eletrônica, a vigência contratual será contada a parti da data da última assinatura eletrônica.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D3C-92EF-8B70-6320> e informe o código 1D3C-92EF-8B70-6320



Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0823-4EED-B294-402F> e informe o código 0823-4EED-B294-402F



EXTRATO Nº 008/2023 – CONTRATO Nº008/2023 - SETUR

ORIGEM: Memorando interno nº 170.692/2023

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de locação de estande para participação do Município de João Pessoa no G7 TRADE SHOW

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR (BBC EVENTOS)

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154153 – CRIAR, PRODUZIR E PROMOVER EVENTOS LOCAIS GERADORES DE FLUXO TURISTICO. 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 27 de NOVEMBRO de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda
Secretário Municipal de Turismo
95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B03-CD1B-A1FF-CD8D> e informe o código 9B03-CD1B-A1FF-CD8D



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 10.326/2023

Pregão Eletrônico Nº 62.018/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM CESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.018/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.171/2023
TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor		
					Vir. Unit.	Vir. Mensal	Vir. Total
01	12	Meses	39 SERVIÇOS DE TELEFONIA COM APARELHO TELEFONICO EM REGIME COMODATO Sistema Operacional: Android 10 ou superior Plataforma: 64 bits Tipo de Tela: PLS TFT LCD Tamanho do Display: 6.5" Resolução: 720 x 1600 (HD+) Multichip: Dual Chip Câmera Traseira: 13MP+2MP Câmera Frontal: 5MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV: Não possui Conexão WIFI: 802.11 ac 2.4G+5GHz NFC: Não USB Conector: USB TypeC Processador: Octa-Core Velocidade de clock: 2 GHz Memória RAM: 6 GB Memória Interna: 32 GB Expansivo até 7 MicroSD até 1TB Banda: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B 12(700), B13(700), B17(700), B26(850), B28(700), B86(AWS-S) Recursos de chamada: Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz Alimentação: tipo de bateria: Bateria de Ions de Lítio de 5.000mAh Bivolt Tipo de Chip: Nano Chip SERVIÇO SER PRESTADO: aparelho de celular em comodato, cartão Sim, Carregador e cabo USB; 800 GB de internet (que serão distribuídos entre os aparelhos); Ligação ilimitada para dentro do estado da Paraíba para 24 aparelhos e ligação ilimitada para todos os estados da Federação para 14 aparelhos. Os 14 aparelhos serão utilizados por setores que atuam na administração. Assistência técnica 24 horas para todos aparelhos e linhas.	Aparelho Galaxy A34 5G Dualsim	270,00	10.260,00	123.120,00
TOTAL							R\$ 123.120,00

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9F2-B0FF-82CE-F95F> e informe o código: A9F2-B0FF-82CE-F95F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A9F2-B0FF-82CE-F95F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 11/12/2023 15:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 13/12/2023 11:51:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9F2-B0FF-82CE-F95F>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23.299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.032/2023

DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 – ÀS: 09:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SCANNERS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA E COLORIDA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail licitacaocev@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: 0QEX-E8TT-VBQR-IOXZ.

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena
Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 927D-BAEB-31F5-F20A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 13/12/2023 14:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/927D-BAEB-31F5-F20A>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21.745/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.041/2023

DATA DE ABERTURA: 28/12/2023 – ÀS: 09:00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail licitacaocev@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: C1C2-OWMK-AWYH-LPPH.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2023.

Rafaela Pontes Savino
Pregoeira da CSL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 978A-4C84-FBC3-DBD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 14/12/2023 09:44:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/978A-4C84-FBC3-DBD1>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.289/2023
CHAVE CGM: 6BU7-LJCP-5WKW-8MEH

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA E CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.895.340.0001-89 com proposta no valor de R\$ 12.314.803,15 (Doze milhões e trezentos e quatorze mil e oitocentos e três reais e quinze centavos); E 2ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 com proposta no valor de R\$ 12.712.359,12 (Quatro milhões e quatrocentos e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.457/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6D31-3BE6-2AF9-3BCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 11:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/6D31-3BE6-2AF9-3BCD>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.420/2023
CHAVE CGM: X50F-JMU0-TUFI-DZR1

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 42 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARATIBE E MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 com proposta no valor de R\$ 9.393.925,86 (Nove milhões e trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.420/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0F50-6705-689E-FC62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 09:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/0F50-6705-689E-FC62>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D1FF-BEB3-910B-0E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 15:35:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/D1FF-BEB3-910B-0E39>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.019/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 27.236/2023 da SEINFRA.
DATA DA SESSÃO: 27/12/2023
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45H - Horário de Brasília
SESSÃO DE DISPUTA: 14 H - Horário de Brasília

OBJETO: SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LASER SCANNER COM MULTITECNOLOGIAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS EM AMBIENTE NUVEM

CHAVE CGM: 70VB-KRPP-I02F-UUVM

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1337 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação **1031967** e no site <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de quinta-feira 14/12/2023, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0F50-6705-689E-FC62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 09:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/0F50-6705-689E-FC62>

Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/D1FF-BEB3-910B-0E39>



Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/6D31-3BE6-2AF9-3BCD>



Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/0F50-6705-689E-FC62>



AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM BP93-4IIE-CBBJ-09FA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n° 64.010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°.19.647/2023

DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 – ÀS 09:30 h. – Horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO SEMOB/JP PARA PROCESSAR IMAGENS E CALCULAR DISTÂNCIAS, ÁREAS, ENTRE OUTROS E SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DA SEMOB/JP PARA ILUSTRAÇÃO TRIVIAL VETORIAL E LAYOUT DE PÁGINA QUE POSSIBILITARÁ A CRIAÇÃO E A MANIPULAÇÃO DE VÁRIOS PRODUTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-JP, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926691 e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 4.985/2003. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio pelo Email: cpl@semobjp.pb.gov.br, no horário das 08:00 as 17:00hs., em dias úteis.

João Pessoa-PB, 13 de Dezembro de 2023.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 02F2-C7B7-98CE-89EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 13/12/2023 11:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/02F2-C7B7-98CE-89EE>

AVISO DE LICITAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL N° 97003/2023

CHAVE CGM 798W-FRDQ-EXH7-M3IH

A Prefeitura Municipal de João pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal N° 10.438/2023, torna público que fará realizar o certame de Seleção de Consultor Individual n° 97003/2023, através da seleção de consultores com base em suas qualificações conforme estabelecido no Edital, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo n° 4444-OC/BR – BID, que terá como objeto a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DO PDTIC - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PMJP", no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, financiado com recursos do Contrato de Empréstimo N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, bem como para desenvolver as atividades de assessoramento, apoio e transferência de conhecimento, com base no Item V, da GN-2350-15, que regulamenta a contratação de serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Empréstimo n° 4444 OC-BR, celebrado entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8859>. Os interessados em participar da seleção deverão enviar a documentação exigida até as 23:59hs do dia 29/12/2023 para o e-mail celuep@joapessoa.pb.gov.br, com cópia (C/C) para o email celuep@gmail.com, observando os requisitos e orientações presentes no Edital, sob pena de exclusão no processo de seleção. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

Vandeivi Amâncio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Programa "João Pessoa Sustentável"



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A7D-2FC9-0E0B-DCD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 13/12/2023 15:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A7D-2FC9-0E0B-DCD0>

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71005/2023

CHAVE CGM RIR5-C4IR-IW81-C5WU

A Prefeitura Municipal de João pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal N° 10.238/2023, torna público que fará realizar o certame de Pregão Eletrônico n° 71005/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) – UASG 982051, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo n° 4444-OC/BR – BID, a ser realizada no dia 15/01/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO LICENÇAS PERMANENTES DE SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID". A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na plataforma <https://www.compras.gov.br> (Comprasnet) – UASG 982051 e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8510>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Vandeivi Amâncio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Programa "João Pessoa Sustentável"



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EAB1-011D-D91D-A1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 13/12/2023 11:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EAB1-011D-D91D-A1FA>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2.023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 02/2.023, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINA – CAM PMJP, em favor da empresa, ANDERLEI DIAS DA SILVA, CNPJ 31.832.784/0001-48, sediada ao endereço R GERALDO FAGUNDES DE ARAUJO, 160 - Bairro dos Ipês - João Pessoa - CEP 58.028-858, apresentou a menor proposta de preços, no valor de R\$ 16.942,00 (dezesesse mil novecentos e quarenta e dois reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo n° 30.029/2023/2.023.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2023.

KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7723-B314-5BE2-8C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 12/12/2023 11:21:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7723-B314-5BE2-8C94>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 06-329/2023

Dispensa de Licitação n.º 06-002/2023
Processo n.º 283/2023 – 1 DOC

Para fins de substituir o elemento de despesa no Contrato n° 06-329/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39
		44.90.52

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 11.992/2023 SEAD-DIFOR no despacho de n° 09.

João Pessoa - PB, 14 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8E31-E1BE-F5F2-8FD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/12/2023 09:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/12/2023 10:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E31-E1BE-F5F2-8FD4>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 20.557/2023/SEINFRA
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 11.014/2023
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO / RETROFIT DE GRUPO MOTOR-GERADOR À DIESEL, INSTALADOS NA ESTAÇÃO DAS ARTES LUCIANO AGRA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e com base nas informações constantes do Processo Administrativo N° 20.557/2023/SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico n° 11.014.2023 tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei n° 8.666/93 e 10.520, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; homologo o procedimento e adjudico o objeto deste Pregão Eletrônico, constantes na ata da Comissão Setorial de Licitação, declarando vencedoras da licitação as empresas POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 16.731.874/0001-59, no valor total de R\$ 255.105,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais).

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória n° 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura / PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 86A0-93CC-C7C5-089B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 13/12/2023 14:45:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86A0-93CC-C7C5-089B>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08001/2023**

HOMOLOGO o chamamento público nº 08001/2023, Processo Administrativo eletrônico nº 16.985/2023, destinada a PRE-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal para construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, na comunidade conhecida como "comunidade do S" no Bairro do Roger, com base no Relatório final da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, que classificou em 1º lugar o CONSÓRCIO COMUNIDADE DO "S", composta pelas empresas **SANCO ENGENHARIA EIRELI (EMPRESA LÍDER) E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA (ENGEMAT)**. Demais informações na sala da CEL/SEPLAN, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do edital.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

NOME DO TITULAR: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
CPF: 299.999.999-99
PERÍODO DE VALIDADE DO ASSINADO: 13/12/2023 10:33:59 (GMT-03:00)



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: BE65-34DE-8BC4-0AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL** (CPF 299.999.999-87) em 13/12/2023 10:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE65-34DE-8BC4-0AD4>

EMANCIPAÇÃO
IGUALDADE
EQUIDADE
AUTONOMIA
CONQUISTAS
RESPEITO
OPORTUNIDADE

JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

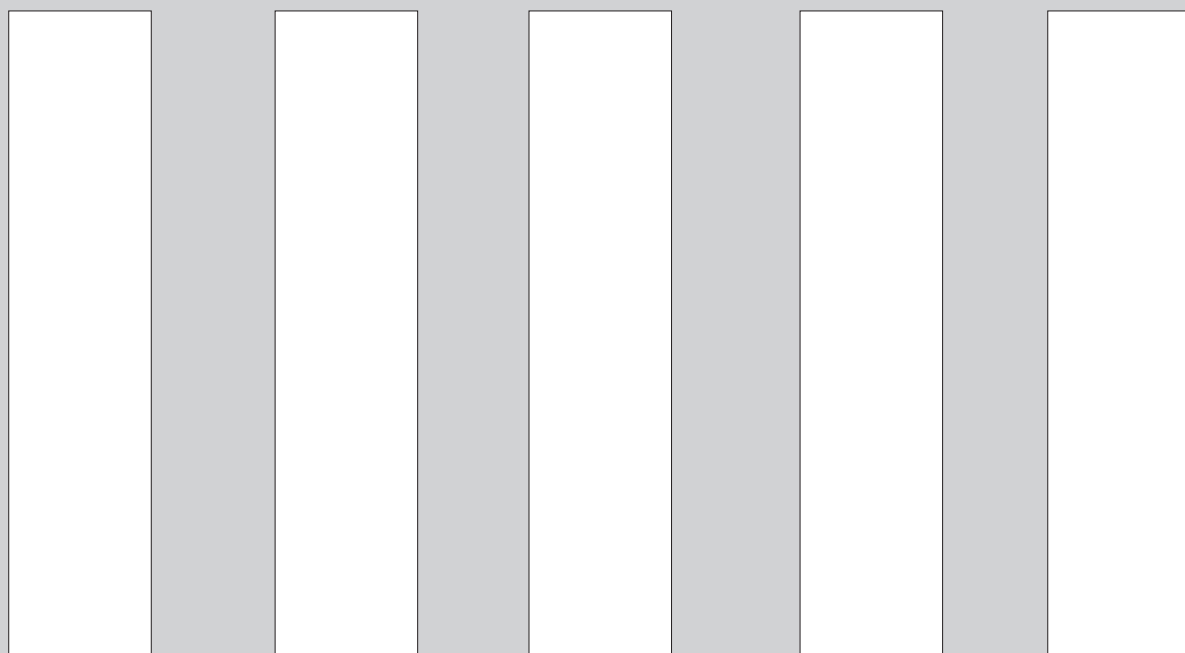
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**